



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

TERMO DE "ADENDO" REFERENTE AO PREGÃO Nº 096/2010.

As empresas impugnantes aviaram impugnação quanto ao edital licitatório nº 096/2010, cujo objeto é a locação de equipamentos, máquinas e veículos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As razões das impugnações ficaram concentradas em exigências editalícias, as quais realmente merecem reparos.

Assim sendo, são feitas as seguintes alterações:

No item 7.2.5.4. onde se lê:

"... os quais deverão ter ano de fabricação 2003 ou superior,..."

leia-se:

"... os quais deverão ter ano de fabricação 2001 ou superior,..."

No anexo I, retifica o valor global da contratação, por extenso, sendo:

R\$ 2.342.700,00 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).

Com relação a alegação de que o edital foi omissivo quanto às exigências do art. 30, da Lei 8666/93, fica desde já esclarecido que os serviços a serem prestados não se referem a obra de engenharia, mas tão somente a prestação de serviços, sendo que as exigências de tal dispositivo legal, na visão da Administração, para tal feito são desnecessárias.

O disposto no item 15.1 do edital e o primeiro parágrafo da cláusula 13ª da minuta do contrato, ficam alteradas, passando a ter a seguinte redação:

"O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12(doze) meses a partir da data da apresentação das propostas (outubro/2010)."

No tocante aos serviços prestados de forma extraordinária, tendo em vista que o pagamento será efetuado por "hora de serviço", na haverá qualquer diferença nos valores pagos por hora.

Juntamente com a documentação de proposta, a licitante deverá apresentar declaração formal de visita as instalações do Aterro Sanitário do Município, que poderá ser realizada mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os equipamentos, máquinas e veículos serão fiscalizados através das horas trabalhadas, sendo este o referencial escolhido pela Administração para a apuração dos serviços prestados. Para tanto, todos os equipamentos, máquinas e veículos deverão ser equipados com horímetros, instalados às custas da licitante.

Ratifica-se, mais uma vez, que o objeto da presente licitação não se refere a obra de engenharia, mas tão somente de prestação de serviços, cujas peculiaridades não podem ser totalmente elencadas, logo, não há que se falar em projeto básico.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

Com relação ao critério de julgamento definido, especificamente quanto ao percentual do lance mínimo, tal critério de julgamento faz parte do poder discricionário da Administração, o qual visa a objetividade das propostas, buscando impedir lances irrisórios ou que busquem apenas procrastinar o fim da fase de lances. No mais, tal índice não obsta a participação de qualquer licitante.

Feitas tais alterações no corpo do edital, a data de entrega e abertura dos envelopes que estava agendada para o dia 23/09/2010 fica adiada para o dia 04/10/2010, às 08:30 horas, na sede do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, Araguari/MG.

Intimem-se as impugnantes da presente decisão.

Publique-se na forma de adendo.

Araguari, 21 de setembro de 2010.

Fernando de Almeida Santos
Presidente da Comissão de Licitação
Modalidade Pregão